

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ata da 1ª Reunião do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD
Realizada em 02 de março 2009

1. Ao dois dias do mês de março de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no Salão Oeste do Palácio do Planalto, em Brasília (DF), reuniu-se o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD, para sua 1ª Reunião Ordinária, em 2009, sob a presidência do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Presidente do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, Jorge Armando Felix e coordenada pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas e Secretário Executivo do CONAD, Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa. Presentes os Conselheiros: Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, representante da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas; Pedro Gabriel Godinho Delgado, representante do Ministério da Saúde; Bruno Gonçalves Araújo Rios, representante da ANVISA/MS; Carlos Simões Artexes, representante do Ministério da Educação; Sueli Teixeira de Melo, representante do Conselho Nacional de Educação; Elaine Humphreys, representante do Ministério das Relações Exteriores; Paulo Roberto Araripe Furtado, representante do Ministério da Defesa; Marcelo Silva Pontes, representante do Conselho de Controle de Atividades Financeiras/Ministério da Fazenda; Elisaldo Luiz de Araújo Carlini, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; Domingos Bernardo Gialluisi da Silva Sá, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Fátima Souza Campos Roriz, representante da Imprensa; Adalberto de Paula Barreto, Antropólogo; Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos, representante do Terceiro Setor; Marcello Diniz Cordeiro, representante do Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça; Régis André Silveira Limana, representante da SENASP/MJ; Fernando Coelho Neto, representante do Terceiro Setor; Jairo Bouer, representante do Meio Artístico; Murilo Campos Battisti, representante do Conselho Federal de Psicologia. Ausentes: Francisco de Antônio Souza Brito, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Jerusa Ataíde Nalini Vasconcelos, representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Luizemir Wolney Carvalho Lago, representante dos Conselhos Estaduais Antidrogas/Entorpecentes; Sérgio Maurício Souza Vidal, representante da União Nacional dos Estudantes.
2. Item 1 – ABERTURA – O Presidente do CONAD, Jorge Armando Felix cumprimentou a todos e abriu os trabalhos informando que a agenda da reunião irá definir, de uma forma ou de outra, a posição do Brasil na reunião da UNGASS. A seguir solicitou ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD para conduzir a reunião.

3. Item 2 – ASSINATURA DO TERMO DE POSSE – O Presidente do CONAD, deu posse ao novo Conselheiro Titular: Bruno Gonçalves Araújo Rios, como suplente, representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.
4. Item 3 – REUNIÃO DA UNGASS – O Secretário Executivo fez breve comentário sobre as contribuições enviadas pelos órgãos que compõem o CONAD para a elaboração do documento final que será levado como posição do Brasil para a reunião da UNGASS. Mencionou o significado da sigla “UNGASS” (inglês - United Nations General Assembly Special Section). Em português significa Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas. Acrescentou que, essa sessão especial aconteceu em 1998, numa época em que o próprio Brasil ainda não tinha nenhuma política sobre drogas e o mundo estava muito preocupado com o tema. Comentou, ainda, que a Assembléia Geral das Nações Unidas resolveu dedicar uma Sessão Especial para que fosse debatida, discutida e apresentada uma série de documentos que pudessem representar os compromissos dos Países Membros da ONU. O Brasil, como País Membro da ONU, assinou três documentos: Declaração Política; Declaração sobre os Princípios Diretivos da Redução da Demanda de Drogas e Medidas de Fomento da Cooperação Internacional na Luta contra o Problema Mundial das Drogas. Ainda, em relação à reunião da UNGASS, informou que o propósito da reunião a ser realizada agora, em março, em Viena, consiste na avaliação das ações dos países nesses últimos 10 anos. A seguir, passou a palavra a Conselheira Paulina Duarte.
5. Item 4 – COMPROMISSOS DO BRASIL 1998 – A Conselheira Paulina Duarte apresentou o extrato das três Declarações em que constam os compromissos assumidos pelo Brasil na Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre o tema drogas, de 1998.

Extrato da Declaração Política:

- A ação contra o problema mundial das drogas é uma responsabilidade comum e compartilhada que exige um planejamento integral e equilibrado... em um marco multinacional... e o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais... reiteramos nosso empenho em promulgar e fazer cumprir legislação e estratégias nacionais amplas, mediante exames periódicos para que as ditas estratégias sejam eficazes;
- Participação da Sociedade na Formulação das Políticas;
- Particular atenção à redução da demanda, valorizando a parceria da sociedade, bem como da imensa maioria da juventude que não consome drogas;
- Proporcionar recursos necessários para o tratamento, a reabilitação e a reinserção social;
- Realizar esforços especiais para combater a lavagem de dinheiro vinculada ao tráfico de drogas;
- Fomentar a cooperação multilateral, regional, sub-regional e bilateral entre as autoridades;
- Reconhecemos a redução da demanda como pilar indispensável no enfoque global para a luta contra o problema mundial das drogas;

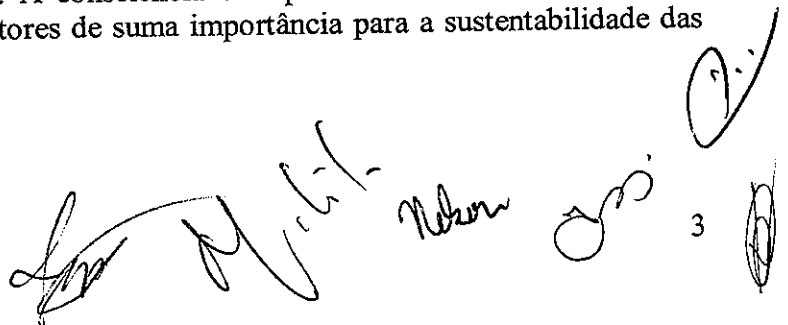



- Reafirmamos a necessidade de adotar um enfoque global a respeito da eliminação dos cultivos ilícitos para a produção de drogas.

A seguir, a Conselheira Paulina Duarte colocou que, de forma bem abrangente, a Política Nacional sobre Drogas contempla os compromissos assumidos pelo Brasil na Declaração Política nas áreas de atuação que vão, desde a prevenção, tratamento, reinserção social, redução de danos, repressão até a cooperação internacional.

Dando prosseguimento, apresentou o extrato da *Declaração sobre os Princípios Diretivos da Redução da Demanda*:

- Tendo em vista que o uso indevido de drogas afeta todos os setores, as políticas e programas da redução da demanda devem dirigir-se a todos os segmentos da sociedade;
- Têm-se intensificado os fatores econômicos e sociais que tornam a população, particularmente os jovens, mais vulnerável e propensa ao consumo e às condutas de risco em relação às drogas;
- Adoção de enfoque equilibrado entre as ações de redução da oferta e da demanda, com a intensificação de esforços nesta última, para a qual deve-se proporcionar os recursos adequados;
- Orientar as políticas de redução da demanda para a prevenção do uso de drogas e a redução das conseqüências negativas do seu uso indevido, bem como a participação ativa e coordenada da comunidade. Ter sempre presente as especificidades, tanto culturais como de gênero;
- Os programas de redução da demanda devem estar fundamentados em levantamentos contínuos do perfil do usuário e padrões de consumo e uso indevido por parte da população. Estes levantamentos (avaliações), são imprescindíveis para identificar as novas tendências;
- Os Estados devem proceder a esses levantamento (ou avaliações), de maneira exaustiva, sistemática e periódica;
- Os programas de redução da demanda deverão abarcar todos os aspectos da prevenção, desde desencorajar o consumo inicial até reduzir as conseqüências sanitárias e sociais nocivas ao uso indevido de drogas;
- Um enfoque de associação, parceria e ampla participação de toda a comunidade é um fator decisivo para uma avaliação exata do problema, identificação de soluções viáveis e a formulação e execução de políticas e programas adequados. Por conseguinte, é essencial a colaboração entre os governos, as ONGs, as organizações religiosas, de educadores, de profissionais de saúde, das organizações juvenis, comunitárias, de empregadores e empregados e a do setor privado... A consciência e responsabilidade da sociedade e a mobilização da comunidade, são fatores de suma importância para a sustentabilidade das estratégias de redução da demanda;

 3 

- Os esforços de redução da demanda devem estar integrados a políticas de bem-estar social e de fomento da saúde e a programas de educação preventiva do mais alto alcance, que estimulem a colaboração multisetorial;
- Os Estados Membros deverão instituir, quando procedente, no marco de seu sistema de justiça penal, programas para encaminhar os usuários de dependentes a serviços de educação, tratamento e reabilitação. Para isso, será necessário uma cooperação estreita, que é preciso fomentar, entre os sistemas de justiça penal, saúde e assistência social;
- A informação a ser incluída nos programas educativos e de prevenção, deve ser clara, científica, culturalmente válida e oportuna... Evitar o sensacionalismo... Os Estados, em colaboração com os veículos de comunicação, deverão esforçar-se para despertar no público uma maior consciência do risco do consumo de drogas e promover a difusão de mensagens preventivas que não identifiquem o consumo de drogas na cultura popular;
- Os Estados devem dar a importância adequada à capacitação dos encarregados de elaborar políticas e os que planejam e executam programas em todo o espectro da redução da demanda;
- As estratégias e atividades concretas de redução da demanda devem ser avaliadas em profundidade, para determinar e melhorar a sua eficácia. Os resultados das avaliações deverão ser dados a conhecer a todos os interessados.

Finalizando, apresentou também um extrato *das Medidas de Fomento da Cooperação Internacional na Luta contra o Problema Mundial das Drogas:*

- O problema dos estimulantes do tipo anfetamínico, em que pese ser relativamente novo em muitos países, aumenta rapidamente e é pouco provável que desapareça por si só;
- Além dos esforços realizados pelos Estados, é preciso mobilizar o setor privado e as ONG's para que haja a conscientização do problema dos estimulantes do tipo anfetamínico;
- Em muitos países, o uso indevido de estimulantes do tipo anfetamínico se concentra cada vez mais nos setores jovens da população;
- Os Estados devem providenciar para que seus respectivos marcos jurídicos relativos à informação em matéria de drogas lícitas e ilícitas, se apliquem, também, à internet, bem como aproveitar os avanços da tecnologia da informação para difundir as conseqüências prejudiciais do uso indevido de estimulantes do tipo anfetamínico;
- Estabelecer estratégias de fiscalização da oferta, adotando medidas contra o tráfico, fabricação ilícita e desvio de precursores químicos relacionados à composição dessas anfetaminas;
- Fortalecimento do sistema de fiscalização dos estimulantes do tipo anfetamínico, através de medidas como: detectar e avaliar com rapidez os novos estimulantes do tipo anfetamínico que apareçam no mercado ilícito; melhorar a base técnicas de controle, em particular tornando mais flexível o processo de inclusão de substâncias em listas ou quadros e reforçar a cooperação regional;








- Adotar medidas para prevenir a fabricação, a importação, a exportação, a distribuição, o desvio e o tráfico ilícito de precursores utilizados na fabricação ilícita de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;
- Buscar empreender medidas para a promoção da cooperação judicial;
- Recomendar aos Estados que, de conformidade com os seus princípios constitucionais básicos, cumpram com o disposto quanto à lavagem de dinheiro, contido na Convenção de 1988 e nos demais instrumentos internacionais pertinentes;
- Fortalecimento da cooperação internacional para o desenvolvimento alternativo.

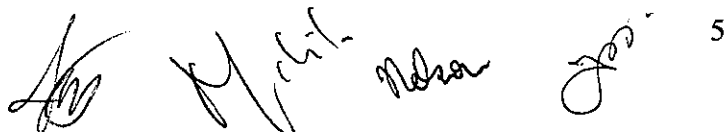
6. Item 5 – CONTRIBUIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO UNGASS – Dando prosseguimento, a Conselheira Paulina Duarte comentou sobre o Ofício encaminhado aos Conselheiros pelo Secretário Executivo do CONAD, Paulo Roberto Uchôa, solicitando contribuições para elaboração do documento para a UNGASS. Relatou que o Conselho recebeu contribuições do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e da ANVISA, do Ministério da Justiça (Departamento da Polícia Federal/SENASP), do Ministério da Fazenda, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da União Nacional dos Estudantes, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, do Conselho Federal de Psicologia, do colega Antropólogo, do Terceiro Setor - representado pela Fazenda Esperança, do representante do Meio Artístico e da Ordem dos Advogados do Brasil. Relatou que, de um modo geral, todas as contribuições apresentavam pontos semelhantes e que, na grande maioria, as contribuições eram convergentes. A seguir, apresentou ao Colegiado a primeira dentre as contribuições que foram encaminhadas ao CONAD, objeto de análise e de deliberação:

1º O reconhecimento das estratégias de Redução de Danos, como medida de ampliação de acesso às ações de saúde pública dirigidas aos dependentes de drogas e aos portadores de HIV/AIDS.

7. Esse é o primeiro ponto que colocamos em discussão para a deliberação do Conselho. Evidentemente, é um ponto que já faz parte da nossa política de drogas, de toda a política de tratamento do Ministério da Saúde e também da nossa legislação sobre drogas, tanto nos aspectos ligados ao álcool, quanto às drogas ilícitas. A palavra foi aberta para considerações sobre esse primeiro ponto.
8. Item 6 – PALAVRA LIVRE AOS CONSELHEIROS – O Conselheiro Pedro Gabriel ressaltou a importância da participação do Colegiado na reunião, haja vista, que seu objetivo consiste em contribuir na redação do pronunciamento do Brasil no Segmento de Alto Nível que vai discutir a revisão das metas da UNGASS de 1998. Após pediu ao Presidente do CONAD para ler as considerações do Ministério da Saúde.

“Excelentíssimo Senhor Ministro General Jorge Armando Felix, Senhoras e senhores, Conselheiros do CONAD,

Após o longo processo de debate sobre a revisão das metas da UNGASS, de que participaram instituições governamentais e da sociedade civil, ao longo de 2008 e início de

 5

2009, o Ministério da Saúde traz a este egrégio Conselho as recomendações abaixo, a título de contribuição à posição brasileira na reunião da Comissão de Alto Nível que deliberará sobre a DECLARAÇÃO POLÍTICA a ser adotada pelos países-membros da Comissão de Estupefacientes da ONU:

O Brasil deve afirmar com clareza que considera que houve um fracasso na consecução das metas estabelecidas em 1998, que propunham “um mundo sem drogas”. Tal fracasso se exprime no agravamento das “conseqüências não desejadas”, da política, tais como aumento da população carcerária por delitos de drogas, o aumento da violência associada ao mercado ilegal das drogas, aumento da mortalidade por homicídio e violência entre jovens de 15 e 25 anos, com reflexo dramático nos indicadores de mortalidade geral e de esperança de vida em nosso país. Exprime-se também no aumento do consumo, na exclusão social, na ampliação do mercado ilegal de drogas, na redução do preço relativo das drogas, na emergência de novas drogas sintéticas, apontando para uma necessidade urgente de mudança de paradigma na política internacional de enfrentamento do grave problema das drogas.

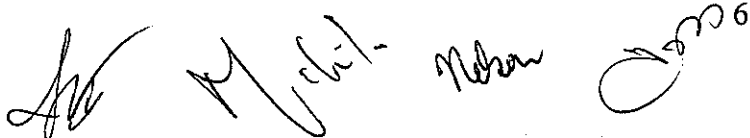
O Brasil deve afirmar, com clareza, que apóia a mudança de paradigma para a política multilateral sobre drogas, apontando a direção de um equilíbrio real, hoje inexistente, entre as ações de combate ao tráfico ilícito de drogas e as ainda débeis iniciativas relacionadas à redução da demanda, prevenção, tratamento, promoção dos direitos humanos e inclusão social dos usuários. Esta nova posição de equilíbrio deverá significar uma imediata mudança na abordagem do tema em todas as instâncias multilaterais, especialmente, no que interessa à posição brasileira no âmbito da região das Américas.

O Brasil deve afirmar, com clareza, que a expressão DIREITOS HUMANOS deve constar expressamente dos termos da declaração política a ser aprovada, por representar o norte ético indispensável à condução das políticas públicas voltada para o tema das drogas no mundo, seja no campo da redução da oferta, como na redução da demanda.

O Brasil deve afirmar com clareza que a expressão REDUÇÃO DE DANOS, expressa com estes termos e não através de circunlóquios, que não terão a mesma eficácia simbólica e normativa, deve constar da Declaração Política, tendo em vista a importância dessa estratégia na ampliação da efetividade das ações de prevenção e tratamento e levando em conta que o Brasil já apresentou, com sucesso, resolução referente ao tema na sessão do CND em 2006, e que a redução de danos é parte intrínseca da Política Nacional sobre Drogas, sustentada na legislação federal e normas brasileiras.

O Brasil deve apoiar as iniciativas que permitam contemplar, na Declaração Política, o relevante tema da proporcionalidade das sanções e das medidas de política pública que possam reduzir o componente das conseqüências sociais, e para os direitos humanos, da criminalização do consumo, contribuindo para fazer avançar, em todo mundo, uma legislação que distinga, com mais clareza, o consumo do tráfico comercial das drogas.

Finalmente, o Ministério da Saúde sugere à alta consideração deste Conselho que submeta ao Ministério das Relações Exteriores, instância legítima de representação do Estado Brasileiro nos organismos multilaterais, que analise as medidas que o Brasil pode e deve tomar, em caso de uma Declaração Política, que resulte em profunda frustração para as expectativas dos órgãos que constituem este colegiado e para todos os segmentos governamentais e não governamentais, que vêm atendendo à convocação da Comissão de Estupefacientes da ONU no sentido de refletir profundamente, durante o ano de 2008, sobre a década de 1998-2008, especificamente, que se analise a hipótese de o Brasil: a) Não assinar a Declaração Política; b) Assiná-la com uma declaração de voto onde expresse a



posição soberana do país de ressalva à parte do texto ou omissões que considere graves, contribuindo assim, para uma etapa produtiva de debates no contexto pós-UNGASS”.

9. O Conselheiro Domingos de Sá, seguindo a metodologia adotada pelo Ministério da Saúde relatou a posição do conselho Federal da OAB. Acrescentou que, a Convenção Internacional precisa, de alguma maneira, se amoldar, se casar, se afinar com a legislação nacional. Por isso a eleição desses princípios está diretamente ligada a esse fato.

“A soberania de cada Estado Nacional para definir as condutas que vão ou não reprimir penalmente, prende-se a que o universo de convenções internacionais não exclui, obviamente, a possibilidade de revisões posteriores, além de denúncias parciais. É perfeitamente possível, portanto, conciliar em si essas convenções com políticas públicas sobre drogas, que levem em consideração as peculiaridades nacionais brasileiras, de múltiplos aspectos, do ponto de vista econômico, social, educacional, religioso, entre outros.

A Lei Brasileira sobre Drogas, e suas alterações, devem assumir, em nome da soberania nacional, os enfrentamentos políticos, as ameaças de retaliação e outros procedimentos coercitivos que venham resultar da adoção, pelo Estado Parte, de políticas democráticas nacionais, não simplesmente proibicionistas.

Ressalte-se que disputas políticas internacionais fazem parte do exercício democrático de defesa da soberania, defesa essa que os governos praticam a partir do momento em que assumem decisões políticas que, entretanto, na maior parte das vezes, têm lugar quando o bem nacional a ser protegido se situa no âmbito das questões de natureza econômica no universo do capitalismo internacional.

Lançando mão da maiêutica socrática, que é o processo de proliferação de perguntas para obter a verdade, lançando mão da maiêutica socrática em que a pergunta é processo de descoberta da verdade, cumpre formular questão incômoda: se a Convenção Internacional, em algum momento, se erigir em obstáculo à satisfação dos superiores interesses nacionais, que atitude deverá assumir o Estado Parte?

Parece-nos que, independentemente de obter sucesso, é preciso pleitear que cabe aos Estados Soberanos formular e executar suas políticas nacionais sobre drogas com atenção às diferentes peculiaridades culturais. É indispensável que tal pleito fique registrado, independentemente, repita-se, de seu acolhimento final, posto que tal registro é forma integrante do processo de transformação das relações internacionais.

É indispensável ter presente que o norteamento das políticas de drogas adotadas por cada Estado signatário, com base nas respectivas realidades socioculturais constitui cláusula inegociável que não admite que injunções meramente políticas e econômicas se sobreponham aos interesses maiores de promoção da saúde pública e da paz social.

Em conclusão, as décadas durante as quais se adotou basicamente a chamada “guerra às drogas”, ou “mundo sem drogas”, a repressão e a criminalização somente demonstram o crescimento exponencial do encarceramento, da violência e da corrupção. A ONU, certamente, haverá de rever suas metas e seus processos para o adequado enfrentamento da questão, no mais legítimo interesse da comunidade internacional”.

10. Em relação às considerações apresentadas a Conselheira Paulina Duarte, lembrou que far-se-à necessário a organização e discussão dos pontos apresentados. Ressaltou que no



 7





documento apresentado pelo Ministério da Saúde há algumas questões que transcendem ao mandato do CONAD. Por exemplo, quando se coloca se o Brasil deve ou não assinar ou se retirar, trata-se de uma discussão a nível de Itamaraty e o Ministro das Relações Exteriores, com o Presidente do CONAD, Ministro da Saúde. Complementou, o documento é importante, mas há questões que nós não podemos deliberar. Entretanto, há questões que o Colegiado pode discutir e deliberar, como por exemplo, a questão da Redução de Danos; dos Direitos Humanos. Ficará registrado em Ata o encaminhamento das considerações realizadas pelo Ministério da Saúde.

11. O Presidente do CONAD, sugeriu ao Colegiado que as questões trazidas fossem divididas em duas áreas:

1ª Prática – O que realmente fazemos? Vamos continuar a fazer ou vamos incrementar a maneira de como fazemos? Ou seja, complementou: “aquilo que está na nossa Política, na nossa Lei e que nós não vamos abrir mão de fazer. Nós temos que nos fixar naqueles pontos que fazem parte das nossas leis e das nossas práticas”.

2ª Princípios – que são aspectos que, constem ou não constem, não vão fazer tanta diferença. Esses nós vamos ter que firmar pé e colocar de uma forma ou de outra. A forma final vai ser uma Declaração Política e não sei se poderíamos assinar com restrições, desde que tudo aquilo que for constar do texto e que, eventualmente, prejudique a nossa política ou as nossas práticas, nós faríamos uma ressalva. Acho que isso é possível. São técnicas da diplomacia e precisamos discutir isso. Os princípios são muito genéricos.

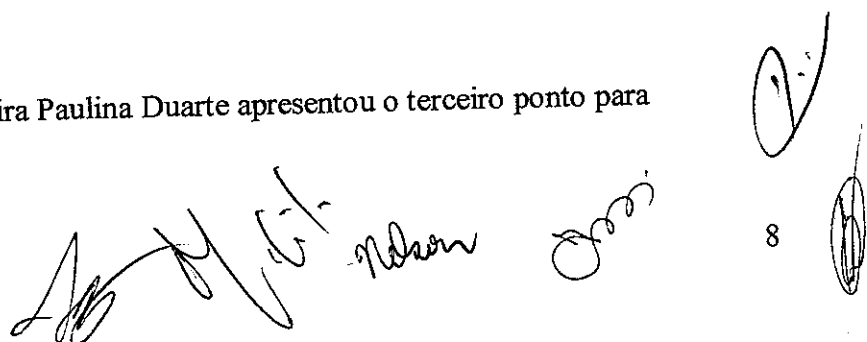
12. O Conselheiro Pedro Gabriel, ressaltou a necessidade de constar no documento que o Brasil reconhece a estratégia de Redução de Danos. Lembrou que vários países têm se posicionado contrários à redução de danos, como é o caso dos Estados Unidos, do Japão e de outros países. “Então, é importante que o Brasil expresse a sua posição”.

13. Dando prosseguimento, a Conselheira Paulina Duarte, abordou o segundo ponto dentre as várias contribuições enviadas pelo Colegiado:

2º Garantia de equilíbrio de investimentos destinados às áreas da Redução da Demanda e Redução da Oferta de drogas.

Em relação à proposta apresentada, o Conselheiro Carlini fez a seguinte consideração: “Evitar o desequilíbrio entre os investimentos destinados as área de redução da demanda e redução da oferta”. Ressaltou, dizendo que há uma diferença brutal, no mundo inteiro, em relação as verbas destinadas à redução da demanda e redução da oferta. Complementou que, é preciso reconhecer o fato e não pedir garantia de equilíbrio. A Conselheira Fátima Roriz concordou com a colocação realizada pelo Conselheiro e, após, expressou a sua proposta “corrigir o desequilíbrio”. A Conselheira Paulina Duarte, perguntou se haveria mais algum comentário. Nada havendo, o texto do segundo ponto foi alterado para – *Corrigir o desequilíbrio entre os investimentos destinados às áreas da Redução da Demanda e da Redução da Oferta de Drogas.*

14. Dando continuidade, a Conselheira Paulina Duarte apresentou o terceiro ponto para apreciação do Colegiado:



8

3º Aumento dos investimentos na produção de conhecimento científico na área de Redução da Demanda de Drogas.

A Conselheira Fátima Roriz comentou que o que mais pauta a imprensa são números, pesquisas, métricas, avanços, etc. Complementou que, a educação, por exemplo, só entrou em pauta “quando começou a idéia de que temos uma métrica para conhecer esses avanços”. Ressaltou que quanto mais a produção científica tiver números, tiver avanços medidos, mais estará com pauta na mídia. Acrescentou que, não é só na demanda, mas também em relação a drogas como um todo. Após a discussão, ficou acordado a alteração da redação para “na área de drogas”, de forma ampla.

4º Ampliação do acesso ao tratamento e à reinserção social de usuários e dependentes de drogas, reconhecendo a importância de diferentes abordagens e modelos de tratamento.

O Conselheiro Domingos colocou que, na sua opinião, o usuário não é destinatário do tratamento. A seu juízo, não cabe tratamento de usuário. A Conselheira Paulina Duarte lembrou que existem usuários problemáticos, que ainda não são dependentes, mas que já apresentam necessidade de tratamento. Complementou que, na questão de drogas, em geral, quando se fala em tratamento, tende-se a associar a questão de internamento, mas o tratamento pode começar muito antes de o usuário se tornar dependente. O Secretário Executivo do CONAD, compartilhou da colocação feita pela Conselheira Paulina e ressaltou que o usuário pode precisar de tratamento antes de se tornar um dependente ou quando dependente. A seguir propôs uma sugestão de redação “*usuários abusivos e dependentes de drogas*”. O Conselheiro Adalberto Barreto, mencionou que não basta tratar somente a patologia, que é preciso tratar o “sofrimento” e para isso o dependente precisa de “cuidados”, de “acolhimento”. Assim, sugeriu a seguinte redação: “*ampliação do acesso aos cuidados e tratamento.*” A Conselheira Paulina Duarte chamou a atenção quanto ao significado da palavra tratamento abordado neste tópico. Complementou que, aqui, é “*tratamento*” no sentido da palavra mesmo. Particularmente, nos aspectos técnicos, existem sim usuários que precisam de tratamento. O que difere é o modelo de tratamento. Acredito que não podemos nos deter simplesmente na questão do dependente. O Conselheiro Pedro Gabriel colocou que no Ministério da Saúde a expressão utilizada é “*uso prejudicial de drogas*”, que inclui a dependência e não exclui o usuário que não é dependente. Acrescentou que a palavra “dependente” é uma palavra muito específica na literatura. A pessoa que utiliza drogas não precisa ser dependente para precisar de tratamento. Questionou: O que é dependente? É aquela pessoa que tem os sinais clínicos da dependência da droga, que é uma questão muito precisa na descrição do problema. Complementou que existem usuários que precisam de tratamento, mas não são dependentes. Talvez fosse o caso de ressaltar que nem todas as pessoas que utilizam drogas necessitam de tratamento. O Secretário-Executivo do CONAD, ressaltou a importância de “se distinguir qual e usuário precisa de tratamento e de que tratamento? É preciso dizer quem é um usuário problema?” A Conselheira Paulina Duarte apresentou a seguinte proposta para redação: “*usuários que necessitem de tratamento e dependentes*”. O Conselheiro Domingos, colocou que entende a proposta mas que partilha do raciocínio do Conselheiro Pedro Gabriel. Complementou que o CONAD deve tomar alguns cuidados pois está redigindo uma Declaração. Sugeriu outra redação: “*usuários que necessitem de tratamento e dependentes de drogas*”. O Conselheiro Carlini colocou que deveria ser retirado o termo tratamento, apresentando a seguinte proposta “*ampliação das facilidades para atenção às pessoas com o uso problemático de drogas*”. A Conselheira Paulina Duarte concordou com a colocação realizada mas ressaltou que o correto seria “a ampliação do acesso”, haja vista “a pessoa ter uma porta de entrada onde possa receber

 9

cuidados”. O Conselheiro Nelson Santos, questionou se “Acesso à atenção” não resolve? Completou que, é uma expressão que tem sido muito utilizada. Sugeriu “Acesso à atenção para o uso problemático de drogas”. Após a discussão, foi aprovado o seguinte texto: “Acesso à atenção e à reinserção social das pessoas com uso problemático de drogas”. Em seguida, o Conselheiro Lúcio Carlos submeteu ao Colegiado a inclusão da idéia de prevenção na redação do texto, sugerindo “*ampliação do acesso à prevenção ao tratamento e reinserção*”. A seguir a Conselheira Paulina Duarte propôs ao Colegiado a inclusão de um item em separado sobre prevenção.

15. A Conselheira Paulina Duarte apresentou ao Colegiado o quinto item para considerações:

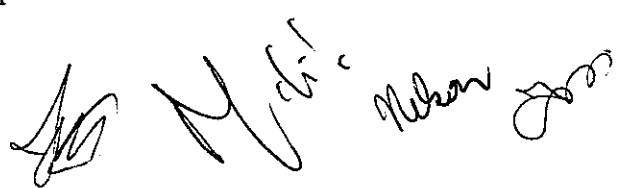
5º Respeito às especificidades culturais, étnicas, religiosas, sociais e de gênero de cada país, considerando os acordos internacionais. Um exemplo é o uso religioso da ayahuasca.

A Conselheira Elaine Humphreys, falou a respeito dos cuidados a serem tomados em relação às convenções e cenários internacionais. Citou, como exemplo, a posição da Bolívia, que tende a “impor” ao cenário internacional, sem sucesso o reconhecimento do consumo tradicional da folha da coca. Complementou que, respeitar os acordos internacionais é um dos pilares da Política sobre Drogas do Brasil. A Conselheira Paulina Duarte, colocou que em relação à ayahuasca, de certa forma, o Brasil é um exemplo porque resolveu uma questão interna – relacionada ao uso religioso da ayahuasca, sem desrespeitar qualquer um dos acordos internacionais. O Secretário Executivo do CONAD endossou as palavras da Conselheira Paulina Duarte, com relação à maneira como o Brasil vem resolvendo a questão da Ayahuasca no Brasil. Prosseguindo, comentou que o Brasil respeita a Constituição e que possui um Parecer da UNODC reconhecendo que não há problema com o chá ayahuasca. Complementou que, quanto ao item proposto seria interessante permanecer essa idéia de “respeito às especificidades culturais”..., mas sem necessariamente citar como exemplo a ayahuasca porque a ayahuasca é um problema exclusivamente do Brasil. O Conselheiro Pedro Gabriel, concordou com o texto apresentado “*Respeito às especificidades culturais, étnicas, religiosas, sociais e de gênero*”. Acrescentou que acredita também ser esta a linha geral para aquilo que o próprio Dr. Domingos mencionou, que é ir, aos poucos, dialogando com as Convenções em relação ao contexto de cada país. Então, fica como um princípio geral, que, acredita, vai ser o cenário pós-UNGASS, que é sair dessa rigidez e ser mais flexível em relação ao contexto de cada lugar. A Conselheira Paulina Duarte propôs retirar o exemplo do uso religioso da ayahuasca. Proposta aceita por unanimidade.

16. Prosseguindo informou que a seguir seria discutido o último ponto apresentado dentre as contribuições para elaboração do documento UNGASS:

6º Retirada da Cannabis Sativa, da Lista IV, com a sua manutenção na Lista I, da Convenção Única sobre Estupefacientes de 1961.

A Conselheira Paulina Duarte mencionou que esse assunto já foi tema de reunião em 2004 no CONAD. E que naquele ano por sugestão do Conselheiro Domingos, o Colegiado deliberou que o assunto fosse encaminhado à Câmara de Assessoramento Técnico-Científico do CONAD (formada por cientistas), para que fosse emitido um parecer. Esse Parecer Técnico foi emitido, porém, não votado pelo Colegiado devido a nova reestruturação do Conselho. Complementou que este assunto também será levado para o Itamaraty para as providências necessárias.



17. Foi encaminhado para leitura e apreciação do Colegiado:
- Parecer da Câmara de Assessoramento Técnico-Científico sobre Encaminhamento à ONU de Proposição de Retirada da Cannabis e Substâncias Canabinóides da Lista IV, com sua manutenção na Lista I, da Convenção Única sobre Estupefacientes de 1961;
 - Livro Cannabis Sativa L. e Substâncias Canabinóides em Medicina – Editores: E.A. Carlini; Eliana Rodrigues; José Carlos F. Galduróz. UNIFESP/CEBRID/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.
18. A seguir foi dada palavra ao Colegiado. O Conselheiro Carlini, fez um breve relato histórico sobre o Parecer Técnico e a Cannabis. “A história da maconha é um histórico da ideologia e do moralismo a respeito de drogas que permeia praticamente todas as discussões que temos a respeito desse tema. De uma planta considerada como ótimo agente terapêutico, ela passa a ser chamada de “erva maldita”. Parte dessa história, não tem dúvida nenhuma, está envolvida num problema de ordem econômica. A maconha é uma planta que produz uma fibra de excelente qualidade, que é a fibra do cânhamo e, de repente, surgem as fibras sintéticas e há uma luta devastadora entre os dois componentes econômicos da indústria de fibras. A outra parte se deve à Liga das Nações, numa reunião de 1924, onde o representante do Brasil, entre quarenta e poucos representantes de outros países, juntamente com o representante do Egito, fazem uma surpreendente declaração a respeito da maconha, de que a maconha era uma substância mais perigosa do que o ópio. Isso foi surpreendente por duas razões. Em primeiro lugar, porque o ópio não era um problema no Brasil em 1920, não existia o problema da mortandade que o ópio pode causar. Em segundo lugar, o próprio representante brasileiro tem trabalhos escritos, onde ele tratou centenas de pessoas com o chamado “canabismo” e ele diz que nunca viu um caso de síndrome de abstinência da maconha. Mas, isso pegou completamente e passou na Convenção de 1961. A Convenção de 1961 coloca a maconha e suas resinas em duas listas. A Convenção de 1961 tem quatro listas, em ordem decrescente. A primeira, a segunda e a terceira são de substâncias de “poderes maléficos” e a quarta seria das substâncias “particularmente perigosas”. Esse é o termo que está na Convenção de 1961. Foram colocadas lá a maconha e a heroína. A heroína foi comparada, em perigo, com a própria maconha e vice-versa. Até hoje isso é mantido. Tem havido alguns esforços de modificar isso, mas sem consequência prática nenhuma. O que isso trouxe de ruim foi que, de lá para cá, a maconha ganhou um outro status como medicamento. A maconha, com o seu princípio ativo, e agora extratos de maconha são fabricados e reconhecidos em vários países do mundo como um medicamento bastante útil para várias doenças humanas. Sendo considerada como uma substância “particularmente perigosa”, obviamente, isso impede o acesso de pessoas que têm doenças como a esclerose múltipla, por exemplo. Em muitos países há este uso terapêutico da maconha. Então, o pedido que foi feito, naquela época, nesse simpósio lá de São Paulo, foi que houvesse uma solicitação para que a maconha deixasse de figurar na Lista 04 e continuasse na Lista 01. A Lista 01 é de drogas que têm uso médico reconhecido, mas que têm poderes indutores de dependência e que devem ser rigorosamente controladas, exatamente, como é o caso da morfina. Todo mundo sabe dos perigos da morfina, mas todo mundo sabe da excelência da morfina como uma substância analgésica.

De 2004 para cá houve evoluções interessantes nesse assunto. Por exemplo, em novembro de 2007, a Assembléia Geral da Associação Americana de Psiquiatria fez uma moção, por unanimidade, solicitando do Governo Federal Americano que passasse a considerar a cannabis e seus derivados como um medicamento. Há dois ou três Estados que já fazem isso, mas a lei federal impede que os médicos prescrevam esse medicamento. No ano passado, o Governo Italiano passou a reconhecer a maconha como medicamento. Finalmente, acredito

que a posição brasileira deve ser a de corrigir uma injustiça, ou uma inverdade, feita na Liga das Nações de 1924. Isso está testemunhado agora num artigo muito importante que foi publicado em inglês, na Revista Adiction, que é a mais importante revista médica do mundo que lida com o problema de dependência de drogas. O autor desse artigo foi a Genebra, pegou todas as atas de 1924 e 1925 e faz um resumo disso num documento absolutamente insofismável na sua veracidade. O título do artigo é "A Condenação da Maconha". Então, basicamente era isso que eu queria dizer, fazendo um histórico bastante rápido desse fato de a maconha estar em duas listas simultaneamente numa mesma Convenção. Dentre os países que fazem parte, por eleição internacional, do Conselho Econômico e Social da ONU, do qual o Brasil fez parte durante cinco anos, havia cinco países que tentaram mudar essa Convenção Internacional e os outros oito membros eram contra. Por outro lado, o outro grande órgão das Nações Unidas, que é o UNODC é fundamentalmente contra. No ano passado ainda, o Presidente do UNODC declarou que a maconha é mais perigosa que a heroína e isso trouxe uma conseqüência nefasta na Inglaterra porque muitos jovens que usavam maconha passaram a usar heroína".

19. O Conselheiro Marcelo Diniz, colocou que a opinião do Departamento da Polícia Federal com relação à proposta apresentada é divergente. Acrescentou que, a Polícia Federal é contra tudo aquilo que possa contribuir direta ou indiretamente, para o aumento do tráfico. De 2004 a 2008, de 07 milhões de quilos apreendidos de cocaína passou-se para pouco mais de 19 milhões de quilos de cocaína em 2008. O Brasil está geograficamente situado ao lado dos três maiores produtores de cocaína do mundo: Bolívia, Colômbia e Peru. No que diz respeito especificamente à maconha, em 2004 foram apreendidas 153 toneladas, em 2005 foram apreendidas 151 toneladas, em 2006 foram apreendidas 161 toneladas, em 2007 foram apreendidas 196 toneladas e em 2008 foram apreendidas 177 toneladas. Mencionou ainda, que os traficantes têm optado pela maconha porque, hoje em dia, é uma "droga socialmente aceitável nos meios universitários". Finalizando, colocou que quando se aventa à possibilidade de tirar a maconha da Lista IV e passar para a Lista I da Convenção, o DPF fica preocupado com isso.
20. O Secretário Executivo do CONAD, Paulo Roberto Uchoa comentou que acredita na alteração da retirada da Lista IV para Lista I e leu um trecho do Parecer feito pela Câmara de Assessoramento: "Não existe controvérsia sobre as utilidades terapêuticas dos canabinóis, conforme o atestam os reconhecimentos formais deste fato, pelo FDA americano há duas décadas e pela OMS em 2003". O problema não é o fato de a maconha estar situada na Lista I, mas, sim, o fato de que há um entendimento de que ela, erroneamente, também, está relacionada na Lista IV. E é isso que vamos votar, ou seja, a simples retirada da droga da Lista IV, mantendo-a na Lista I. Pensar que essa atitude pode "causar a impressão de que o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD é a favor da discriminação ou legalização, não tem cabimento".
21. A Conselheira Fátima Roriz, ressaltou que se já existe um Parecer pronto o correto é consertar o "erro do passado". Complementou que, a maconha entrou na mesma lista da cocaína e não da heroína. O Conselheiro Pedro Gabriel reiterou as palavras mencionando que o Ministério da Saúde é a favor da correção desse erro. Entretanto, lembrou que essa não seria a questão central no debate da Declaração Política da UNGASS. A Conselheira Elaine Humphreys, concordou com a última colocação realizada e questionou se é o momento de defendermos essa transferência da cannabis da Lista IV para a Lista I? O Conselheiro Jairo Bouer, concorda que talvez não seja o objetivo da reunião da UNGASS



mas acredita que o Conselho deveria deixar registrado a necessidade da retirada da maconha da Lista IV para a Lista I. O Conselheiro Murilo Campos, também concordou e completou: “não é só a questão de corrigir esse erro histórico, mas porque há um uso medicinal da cannabis e algumas pessoas se beneficiam desse tipo de medicamento”.

22. O Presidente do CONAD levantou algumas questões:

1ª Se este tópico poderia ser conduzido pelo Ministério das Relações Exteriores – independente do documento da UNGASS?

2ª Quais seriam as implicações políticas? Acrescentou que, se o próprio Colegiado está com dificuldades em compreender o por que da alteração da Lista IV para a Lista I, como o assunto será explorado pela imprensa?

23. O Conselheiro Pedro Gabriel, mencionou que a colocação do Presidente do CONAD procede e acredita ser oportuno que o Colegiado tome uma posição sobre essa questão, haja vista já ter sido discutida no Conselho via Grupo de Trabalho Técnico. Acrescentou que, é importante que o Colegiado decida e analise se esse item estará contido ou não no pronunciamento do Brasil.

24. A Conselheira Elaine Humphreys, mencionou que o fato do CONAD decidir a favor da mudança da cannabis da Lista IV para a Lista I não quer dizer, necessariamente, que esse ponto tenha que ser levado à UNGASS nesse momento. Observou que, o Ministro Félix fez considerações importantes: “Será que nós vamos conseguir explicar isso para a opinião pública? No caso da UNGASS, nós não estamos falando só da nossa opinião pública interna. Nós estamos falando da opinião pública internacional. Será que nós vamos conseguir explicar que isso é simplesmente uma mudança para corrigir um erro técnico ou que, na verdade, nós estamos, no fundo, defendendo a descriminalização da maconha”? Acrescentou, ainda, que a posição do Brasil deverá considerar tantos os aspectos técnicos, como os políticos.

25. A Conselheira Paulina Duarte propôs que fosse realizada votação quanto ao 6º ponto. O Presidente do CONAD, Ministro Jorge Felix comunicou que a decisão do Colegiado em relação à retirada da cannabis da Lista IV para a Lista I, será encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores.

26. Após, a Conselheira Paulina Duarte explicou a proposta da votação: “São duas questões: a primeira é pela procedência de pedir a retirada da cannabis da Lista IV. A segunda é se isso vai constar ou não do documento da UNGASS. São duas coisas. O Conselho está em condições de votar a modificação de lista? Essa é uma coisa. Esse assunto deve constar no discurso que o Ministro vai fazer na UNGASS”?

27. A Conselheira Fátima Roriz, acredita que o “CONAD não está ainda firme em votar a retirada da cannabis da Lista IV, até porque, a Polícia Federal tem uma posição, o outro tem outra, então, não estamos ainda seguros para votar isso”. Comentou que se este tópico não for incluído no documento da UNGASS seria interessante retomar este assunto na próxima

Handwritten signature: Fátima Roriz

reunião do CONAD: “podemos providenciar quais os efeitos da retirada da maconha da Lista IV, para a Polícia Federal, para o Ministério da Saúde, para o Ministério da Educação, e a gente ter a segurança de qual o impacto que essa alternância de lista vai ter. Vai ser só o benefício para os pacientes que precisam dessa droga ou o malefício que vai ocorrer com o plantio da cannabis sem fiscalização vai ser mais danoso? Nós vamos estar dando abrigo à indústria de laboratórios”? Colocou que se sente insegura para votar a favor da retirada da cannabis da Lista IV para a Lista I – “o CONAD não me deu segurança de como votar isso agora, principalmente, porque eu sei o ruído que isso vai provocar na sociedade. Eles vão entender da forma que eles querem entender, que é a descriminalização da maconha”.

28. O Presidente do CONAD, Jorge Felix sugeriu que a votação fosse realizada.

Primeira votação: Considerar ou não o assunto não só para a UNGASS, como para o Ministério das Relações Exteriores.

Resultado - 09 votos a favor e 09 votos contra.

Voto Minerva do Presidente do CONAD – a favor da retirada do item do documento da UNGASS.

Segunda votação: Retirada da cannabis da Lista IV.

Resultado – 14 votos a favor: Ministério Relações Exteriores / Ministério Saúde / SESI - 3º Setor / Fazenda Esperança - 3º Setor / Conselho Nacional Educação / Imprensa / Ordem Advogados do Brasil / Antropólogo / Meio Artístico / Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência / SENASP - MJ / Conselho de Controle de Atividades Financeira - COAF-MF / SENAD / Secretário-Executivo do CONAD.

03 Votos contra: Departamento da Polícia Federal / ANVISA / Ministério da Defesa.

Terceira votação: Que conste o item da retirada da maconha da Lista IV no documento que o Brasil vai apresentar na UNGASS.

Resultado - 03 votos a favor.

29. Dando prosseguimento, o Secretário Executivo do CONAD comentou que com base no parecer da Comissão Técnica, o Conselho decidiu encaminhar, via Itamaraty, para os procedimentos necessários ao pleito do Brasil, o item da retirada da maconha da Lista IV. e, que conforme votação, não irá constar a referência da retirada da maconha da Lista IV, no documento a ser lido pelo Presidente do CONAD na reunião da UNGASS.

30. O Conselheiro Pedro Gabriel, apresentou ao Colegiado algumas propostas do Ministério da Saúde para inclusão do documento da UNGASS: “(1) uma enfática condenação ao paradigma do mundo sem drogas e da guerra às drogas; (2) a redução de danos, com esses termos; (3) a referência à questão dos direitos humanos, como fundamental: (4) a referência à questão das mudanças legislativas que atenuem os efeitos indesejáveis da criminalização, penalização, carcerização, etc., para avançar a legislação, distinguindo usuários e traficantes”. Em seguida, fez uma crítica a política lançada há 10 anos atrás. Complementou que, dizendo o Brasil deveria se posicionar de forma crítica quanto a definição das metas e compromissos estabelecidos. Colocou: “é preciso mudar essa estratégia da guerra às drogas, do mundo sem drogas, em favor de um balanço, de uma posição de equilíbrio, em que a questão de direitos humanos, redução de danos, inclusão social, educação etc., sejam mais



prevalentes do que o simples componente da coerção, embora ninguém defenda que não exista a coerção ao tráfico ilícito de drogas, nessas condições consideradas mais progressistas. Eu acho que o Brasil deve apresentar, no Segmento de Alto Nível, claramente, uma posição progressista porque também está sendo convocado a isso, não está contestando o sistema internacional". O Presidente do CONAD ponderou a colocação realizada pelo Conselheiro colocando que o Brasil já tem sua posição definida e que não seria "diplomático" fazer tal crítica no momento. A Conselheira Elaine endossou as colocações realizadas pelo Presidente do CONAD e complementou, lembrando que o Brasil é um país signatário da Declaração Política de 1998 e ao criticarmos a política, estaremos criticando a nós mesmos. Acrescentou ainda, que, o que o Brasil deve pensar no momento é em apontar os pontos mais importantes da sua Política Nacional sobre Drogas, o seu diferencial no cenário internacional.

31. REVISÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI nº 11.343/06 - O Presidente do CONAD, Jorge Felix informou ao Colegiado que, embora a Lei nº11.343/06 seja recente, há necessidade de sua reavaliação e regulamentação. Mencionou a possibilidade do assunto ser retomado na próxima reunião. A seguir passou a palavra a Conselheira Paulina Duarte que propôs ao Dr. Domingos a coordenação do Grupo de Trabalho. O Conselheiro Domingos aceitou em coordenar o Grupo de Revisão da Lei 11.343. Logo após, a Conselheira Paulina Duarte perguntou ao Colegiado quem tinha interesse em participar do Grupo de Trabalho.

Interessados

- Marcello Diniz Cordeiro – Departamento da Polícia Federal;
- Murilo ou Mônica - representante do Conselho Federal de Psicologia;
- Pedro Gabriel – representante do Ministério da Saúde;
- Fátima Roriz – representante da Imprensa;
- Fernando Coelho – representante do Terceiro Setor.

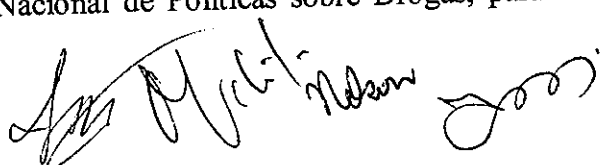
A Conselheira Paulina, sugeriu a inclusão de representante da sociedade civil. Comentou que a proposta de regulamentação da Lei "não é só uma questão de discutir pena ou punição, mas é discutir a lei como um todo, implica, por exemplo, em ver onde poderiam ser encontrados incentivos fiscais para aquelas empresas que fazem prevenção. Isso não está regulamentado". Justificando a participação da sociedade civil. A proposta é de agendar uma primeira reunião ainda neste mês de março.

32. Informou que há um outro assunto pendente – Rede de Articulação. Comentou que na reunião anterior foi acordado que o Ministério da Saúde, a SENAD e o MDS iriam se reunir para discutir a questão da rede, inclusive, das comunidades terapêuticas. Propôs então, agendar uma reunião para depois da CND.

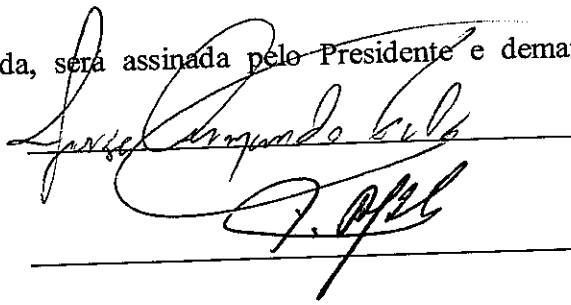
Interessados

- Nelson Giovanelli – Fazenda Esperança (Terceiro Setor)
- Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- Pedro Gabriel – Ministério da Saúde

33. O Secretário Executivo do CONAD agradeceu a presença e a colaboração de todos e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião e eu, Déborah Domiceli de Oliveira Cruz, Assessora do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, para constar, lavrei a



presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais
Conselheiros do CONAD.
Jorge Armando Felix
Presidente do CONAD



Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa
Secretário Executivo do CONAD

Titular: Paulina do Carmo A. Vieira Duarte
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas

Titular: Adalberto de Paula Barreto
Antropólogo

Suplente: Bruno Gonçalves Araújo Rios
Representante da ANVISA

Titular: Carlos Simões Artexes
Ministério da Educação

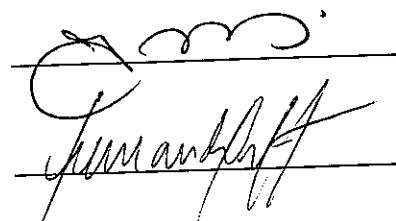
Titular: Domingos Bernardo G. da Silva Sá
Conselho Federal da OAB

Titular: Elisaldo Luiz de Araújo Carlini
Sociedade Brasileira p/ o Progresso da Ciência

Suplente: Elaine Humphreys
Ministério das Relações Exteriores

Titular: Fátima Souza Campos Roriz
Representante da Imprensa

Titular: Fernando Coelho Neto
Terceiro Setor



Titular: Jairo Bouer
Representante do Meio Artístico

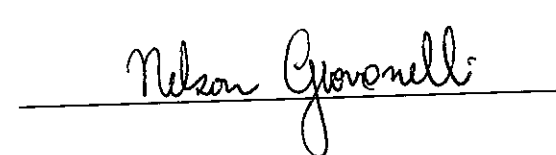
Suplente: Lúcio Carlos Finholdt Pereira
Ministério da Defesa

Suplente: Marcello Diniz Cordeiro
Departamento da Polícia Federal/MJ

Suplente: Marcelo Silva Pontes
COAF/Ministério da Fazenda

Suplente: Murilo Campos Battisti
Representante do Conselho Federal Psicologia

Titular: Nelson Giovanelli R. dos Santos
Terceiro Setor



Titular: Paulo Roberto Furtado
Ministério Público

Titular: Pedro Gabriel Godinho Delgado
Ministério da Saúde

Suplente: Régis André Silveira
SENASP/MJ

Suplente: Sueli Teixeira de Mello
Conselho Nacional de Educação
